

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Festival Gastronômico resulta de uma parceria entre o Poder Público e diversos estabelecimentos culinários do Município, que oferecem durante o mês de agosto pratos individuais ou para duas pessoas a preços acessíveis, com objetivo de divulgar o comércio local, fomentando também a economia de nossa região.

Além de diversas opções de pratos, desde culinária italiana, japonesa, até lanches e doces, o Festival também reafirma o potencial turístico da região e incentiva o empresariado a investir na cidade.

Quando procurado por comerciantes participantes do Festival Gastronômico, eles me informaram ser mais conveniente que, em vez de maio, o evento ocorra em agosto, pois no mês de maio já há um grande fluxo de clientes devido ao dia das mães.

Nesse sentido, a realização do festival em apreço no mês de agosto acarretará melhor planejamento e qualidade para o festival, razão pela qual elaboramos este projeto de lei.

Diante do exposto, submeto ao Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 151 /2022

Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 3835-A, de 10 de setembro de 2018.

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1.º da Lei n.º 3835-A, de 10 de setembro de 2018:

“Art. 1.º - Fica criado e passa a constar do Calendário Oficial do Município o Festival Gastronômico de São Vicente, a ser realizado anualmente no mês de agosto.”

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 29 de setembro de 2022.

DR. PALMIERI